



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SALINAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 S/N, Salinas/MG

EDITAL Nº 012/2014
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2014

Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios de Assistência Estudantil

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CÂMPUS SALINAS, por intermédio de sua Diretora Geral, nomeada pela Portaria 383, de 13/09/2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011, e pela Comissão Responsável pelo Edital de Bolsas de Assistência Estudantil 2014 do IFNMG - câmpus Salinas, nomeada pela Portaria Nº 0107/2014, tornam público o processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil 2014, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos com dificuldades socioeconômicas.

1.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, de nível técnico profissionalizante ou de graduação do IFNMG Câmpus Salinas, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio uniforme e auxílio cópia e impressão.

1.3. O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos conforme descrito no item 1.2, respeitando os limites de vagas descritos no item 2.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS Portadores de Necessidades Especiais - (PNE)
2.1. Auxílio Moradia: destinado a contribuir com o custeio das despesas com moradia.	2.1.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e será concedido ininterruptamente por 11 meses, prioritariamente aos alunos que tenha se mudado para a cidade sede do câmpus Salinas em função do ingresso neste.	109	6
2.2. Auxílio Transporte: destinado a contribuir com o custeio das despesas com transporte.	2.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e será concedido ininterruptamente por 9 meses para transporte municipal referente a 1 (um) período.	142	8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SALINAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 S/N, Salinas/MG

	2.2.2. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e será concedido ininterruptamente por 9 meses para transporte municipal para período integral.	95	5
	2.2.3. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e será concedido ininterruptamente por 9 meses para transporte intermunicipal/interdistrital diário.	4	1
	2.2.4. O estudante deverá comprovar mensalmente os gastos diários com o transporte intermunicipal/interdistrital.		
2.3. Auxílio Alimentação: destinado a contribuir com o custeio das despesas de alimentação.	2.3.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e será concedido ininterruptamente por 9 meses.	142	8
2.4. Auxílio Cópia e impressão: destinado a contribuir com o custeio das despesas relativas a cópias e impressões.	2.4.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e será concedido ininterruptamente por 9 meses.	142	8
2.5. Auxílio Uniforme: destinado a contribuir com o custeio das despesas com uniforme, exclusivamente para alunos do ensino médio técnico.	2.5.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e será concedido em única parcela.	59	3

Parágrafo único: As vagas não preenchidas dentro da reserva de vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

3. DOS PRÉ – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever todos os alunos regularmente matriculados no IFNMG Câmpus Salinas, na modalidade presencial de acordo com os seguintes critérios;

3.1.1. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;

Parágrafo único: para efeito de calculo de renda familiar per capita considera-se membro da família, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

3.1.2. O aluno em regime residencial não poderá se inscrever para os auxílios moradia, transporte e alimentação;

3.1.3. O aluno em regime de semirresidencial não poderá se inscrever para o auxílio alimentação, salvo se não possuir vínculos familiares na cidade do câmpus;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico, Anexo I, deste edital, disponível para impressão no sítio institucional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SALINAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 S/N, Salinas/MG

www.ifnmg.edu.br/salinas. Este formulário deverá ser preenchido e entregue no setor de protocolo juntamente com a documentação comprobatória relacionada no item 6 e de acordo com o cronograma item 8.

4.2. O candidato com deficiência deverá fazer inscrição para concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas em cada auxílio;

4.3. O aluno poderá se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, tendo sua acumulação condicionada a avaliação da comissão.

4.4. O candidato com deficiência deverá ter cadastro no NAPNE e apresentar comprovação da deficiência nos termos do decreto 3298 de 1999.

Parágrafo único: As vagas não preenchidas dentro da reserva de vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

5. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

LOCAL: Setor de Protocolo do IFNMG Câmpus Salinas

PERÍODO: 22 a 25 de abril de 2014, das 07:30h às 10:30h e das 13:30h às 21:00h

6. DA ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Orientações necessárias para encaminhamento da documentação

a) Se algum membro da família do candidato também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelope separado no ato da entrevista.

b) O candidato deverá escrever no seu envelope de inscrição o nome do membro da família que também está se inscrevendo no processo de seleção dos auxílios.

c) Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

d) Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

6.2. Da documentação.

6.2.1 O aluno deverá apresentar as fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

6.2.2. Do aluno

a)RG;

b)CPF;

c)Renda (contracheque, ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial dentre outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco, no caso de aluno maior de 18 anos;

d) no caso de aluno que exerça atividade informal deverá preencher anexo IV; e se desempregado deverá preencher o anexo III.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SALINAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 S/N, Salinas/MG

- e) Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);
- f) Receita de uso de medicamento contínuo.
- g) O aluno com deficiência deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e espécie da deficiência nos termos do decreto 3298 de 1999 (para acessar o decreto click no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm) e a ficha de cadastro no Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do IFNMG Câmpus Salinas.

6.2.3. Dos componentes da família

6.2.3.1. menores de 18 anos:

- a) Certidão de Nascimento ou RG;

6.2.3.2. maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;
- d) Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal);
- e) Renda: contracheque ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial; CTPS (folha de rosto - frente e verso - e último contrato de trabalho);
- f) Receita de uso de medicamento contínuo.

6.2.4. Da documentação específica e complementar

6.2.4.1. dos profissionais autônomos (Anexo IV):

- a) Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - I. Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
 - II. O que faz e onde;
 - III. Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;
- b) Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:
 - I. Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e;
 - II. Comprovante de contribuição previdenciária do último mês;
- c) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.

6.2.4.2. dos proprietários rurais:

- a) Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa informando:
 - I. Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - II. Identificação da propriedade: área e endereço;
 - III. Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;
- b) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas ou
- c) declaração da aptidão do PRONAF (Informações de como adquirir o documento, click no link: <http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>, ou procure a EMATER do seu município).

6.2.4.3. dos aposentados e/ou pensionistas:

- a) Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SALINAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 S/N, Salinas/MG

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

6.2.4.4. do filho de pais separados ou divorciados:

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; ou caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública;
- d) no caso dos pais separados e que não atenda aos itens a, b e c, apresentar declaração da situação dos pais assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

6.2.4.5. do filho de pais desempregados:

- a) Carteira profissional dada baixa no registro do empregado;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho, quando for o caso;
- c) Apresentar declaração conforme anexo III deste edital devidamente preenchido.

6.2.4.6. dos comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc.;
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone.

Obs: Outros documentos poderão ser solicitados pela Assistente Social.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por duas etapas:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte do candidato.

2ª etapa: entrevista com o candidato, a ser realizada pela Assistente Social do câmpus, a fim de verificar as condições socioeconômicas, momento em que o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento original de identificação com foto.

Obs Em caso de dúvidas na análise documental e entrevista, será realizada visita domiciliar aos alunos em que a comissão julgar necessário.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	08 de abril de 2014
Inscrição e Entrega dos documentos	22 a 25 de abril de 2014 das 7:00 às 10:30h e de 13:00 as 21:00h no Setor de Protocolo do IFNMG Câmpus Salinas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SALINAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 S/N, Salinas/MG

Análise dos documentos	28 de abril a 09 de maio de 2014
Divulgação dos alunos com documentos pendentes	12 de maio de 2014
Período de entrega de documentos pendentes	13 a 15 de maio de 2014
Divulgação da lista dos alunos com inscrições indeferidas	19 de maio de 2014
Divulgação dos dias e horários de entrevistas	19 de maio de 2014
Realização das entrevistas	20 de maio a 03 de junho de 2014
Resultado Preliminar	04 de junho de 2014
Recursos	05 de junho de 2014
Resultado Final	06 de junho de 2014
Período de assinatura do termo de compromisso e adesão	09 a 10 de junho de 2014

Obs.: caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

9. DO RECURSO

9.1. O aluno candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para a participação neste Programa de Assistência Estudantil, disporá de um dia útil a partir da **divulgação do resultado preliminar**.

9.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o aluno candidato deverá preencher o formulário disponível no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/salinas (anexo V deste edital) e entregar pessoalmente no Setor de Protocolo do IFNMG Câmpus Salinas;

9.3. Durante a fase de interposição do recurso, não será permitido a complementação de documentação pelo aluno candidato.

10. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1. O aluno selecionado deverá assinar junto à Coordenação de Assistência ao Educando, representada pela Comissão Responsável pelo Edital de Bolsas de Assistência Estudantil 2014 do IFNMG - Câmpus Salinas, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil (Anexo II deste Edital), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

10.2. O período de duração do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital).

10.3. O número de auxílios concedidos aos alunos carentes será disponibilizado de acordo com os recursos repassados para Assistência Estudantil do Câmpus Salinas.

10.4. O aluno contemplado com uma ou mais modalidades de “auxílio” estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o período de concessão do auxílio (s) definidos no item 2 deste edital, sendo necessário concorrer novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

10.5. O aluno que for beneficiado em uma ou mais modalidades de auxílio poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

10.6. O aluno contemplado com o auxílio(s), na ocasião da Assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SALINAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 S/N, Salinas/MG

11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

O aluno perderá o(s) auxílio(s) ao:

- 11.1. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- 11.2. Trancar a matrícula;
- 11.3. Cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição;
- 11.4. Apresentar frequência inferior a 80% (apurada mensalmente), salvo se suas faltas forem justificadas;
- 11.5 – Após o recebimento de denúncia e realizada a visita domiciliar, constatada inveracidade o auxílio será cancelado.

Obs.: O aluno contemplado com o(s) auxílio(s) deverá comunicar à Coordenação de Assistência ao Educando (Sala do Serviço de Assistência Social), quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou em caso de desistência do curso; e comunicar com 30 dias de antecedência a desistência de um ou mais auxílios do programa.

12- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 12.1. A relação dos alunos selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/salinas e no quadro de aviso do câmpus. O aluno selecionado deverá se dirigir à Coordenação de Assistência ao Educando (Sala do Serviço de Assistência Social), em data e horário publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.
- 12.2. O resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/salinas e no câmpus.
- 12.3. Após concluídas todas as etapas, o aluno contemplado com o auxílio deverá comparecer à Coordenação de Assistência ao Educando (Sala do Serviço de Assistência Social), para assinatura do termo de compromisso e adesão.
- 12.4. Os alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais para assinatura do termo de compromisso de adesão.
- 12.5. Somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Após a análise documental, será divulgada uma lista com o nome dos alunos e os documentos pendentes. O aluno terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega dos documentos. A não complementação dos documentos necessários no prazo estipulado causará o indeferimento da inscrição.
- 13.2. A seleção dos candidatos será realizada no câmpus por uma comissão composta por membros designados pela Diretora-Geral do câmpus;
- 13.3. O aluno que foi selecionado para o auxílio moradia em 2014 deverá entregar até o 5º dia útil de cada mês o recibo de aluguel na Coordenação de Assistência ao Educando, para receber o valor referente ao do auxílio moradia referente ao mês comprovado.
- 13.4. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, esse deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;
- 13.5. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela Comissão Responsável pelo Edital de Bolsas de Assistência Estudantil 2014 do IFNMG - Câmpus Salinas.
- 13.6. O aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão ;
- 13.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SALINAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 S/N, Salinas/MG**

13.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Assistência ao Educando, representada pela Comissão Responsável pelo Edital de Bolsas de Assistência Estudantil 2014 do IFNMG Câmpus Salinas ou na Pró-Reitoria de Extensão.

Maria Araci Magalhães
DIRETORA GERAL
IFNMG Câmpus Salinas

Salinas/MG
08 de abril de 2014